



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 1.246/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar termo de fomento e/ou acordo de cooperação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, termo de contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS e lei federal nº 4.320/64) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o “Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo-MS”, e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, Termo de Contribuição (Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS) ou instrumento congênere estabelecido em lei, com o Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deste Município, como única entidade sem fins lucrativos e em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, destinado à participação do Município nas festividades do evento cultural denominado Cavalgada, que há muitos anos é tradicional em nosso município.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), que serão repassados em uma única parcela pelo tesouro municipal.

§ 1º O repasse do recurso será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com a disponibilidade orçamentária do município.

§ 2º O Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrito no CNPJ nº 02.293.527/0001-87, deverá prestar contas quanto aos valores recebidos, com documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício fiscal vigente, cuja despesa pode ser suplementada, se necessário.

Art. 4º A viabilização da assinatura do instrumento e o conseqüente repasse dos recursos está condicionada à aprovação pelo Poder Executivo Municipal do Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, ou Instrução Normativa nº 001/97 TCE/MS, e lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do instrumento que venha a ser firmado.

Art. 6º Fica autorizada a disponibilização de veículos e ambulâncias do município, assim como de profissionais de saúde de carreira ou contratados pela Municipalidade, habilitados para tanto, para eventuais atendimentos de saúde necessários durante a realização do evento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – MS, 10 de abril de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.247/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bens móveis e materiais a entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem condições ou encargos, dos bens móveis e materiais descritos na seguinte tabela e que são de propriedade do Município, a associações filantrópicas, gratuitas e sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A associação interessada em receber os respectivos bens, deve fazer um cadastro prévio para o recebimento, a ser implementado perante a Secretaria de Administração e Governo.

CÓD. BEM	PATR. BEM	DESCRIÇÃO
990372	7477	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL
6359	6359	APARELHO DE INALAÇÃO MARCA INALTEC PLUS
627	627	APARELHO DE TELEFONE
2517	2517	AR CONDICIONADO ELETROLUX
9577	9577	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER MIDEA 22.000 BTUS
915	915	ARMARIO 02 PORTAS
3872	3872	ARMARIO 02 PRTAS EM MELAMINO
9534	9534	ARMARIO 2 PORTAS
913	913	ARMARIO BAIXO 02 PORTAS
904	904	ARMARIO DE AÇO
949	949	ARMARIO DE AÇO
16	16	ARMARIO DE AÇO
26	26	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
39	39	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
40	40	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
918	918	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
52	52	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
51	51	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
32	32	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
28	28	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
56	56	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS
901	901	ARMARIO DE AÇO 08 VAOS
7	7	ARMARIO DE AÇO 4 VAOS
47	47	ARMARIO DE AÇO 8 VAOS
48	48	ARMARIO DE AÇO 8 VAOS
17	17	ARMARIO DE AÇO 8 VAOS
13	13	ARMARIO DE AÇO 8 VAOS
20	20	ARMARIO DE AÇO 8 VÃOS
2728	2728	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS
2743	2743	ARMARIO EM MELAMINO 02 PORTAS
2720	2720	ARMARIO VITRINE
9538	9538	ARQUIVO 2 PORTAS
2629	2629	ARQUIVO DE AÇO
952	952	ARQUIVO DE AÇO
100	100	ARQUIVO DE AÇO
78	78	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS
2605	2605	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS
73	73	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS
84	84	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS
82	82	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS
6208	6208	BALANÇA DIGITAL
6296	6296	BALANÇA DIGITAL
6207	6207	BALANÇA DIGITAL
6299	6299	BALANÇA DIGITAL

10152	10152	BALANÇA MICHELETTI P15 15KG/5G
1118	1118	BALANÇA PARA TARAR TUBOS
1120	1120	BALANÇA PLATAFORMA 35150KG
7218	7218	BEBEDOURO DE PRESSÃO
4156	4156	BEBEDOURO DE PRESSAO 110V 40 LITROS
7377	7377	BELICHE PORTO MADERO DUPLA FURAÇÃO TAB
4322	4322	CADEIRA DE MADEIRA
4245	4245	CADEIRA DE MADEIRA
4273	4273	CADEIRA DE MADEIRA
4234	4234	CADEIRA DE MADEIRA
4222	4222	CADEIRA DE MADEIRA
5308	5308	CADEIRA DE MADEIRA
4381	4381	CADEIRA DE MADEIRA CEREJEIRA
5132	5132	CADEIRA ESROFADA NA COR CINZA FIXA
1371	1371	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO VINIL GROSSO FIXA SEM BRAÇO
227	227	CADEIRA ESTOFADA FIXA
1316	1316	CADEIRA ESTOFADA FIXA
213	213	CADEIRA ESTOFADA FIXA
202	202	CADEIRA ESTOFADA FIXA
1326	1326	CADEIRA ESTOFADA FIXA
1344	1344	CADEIRA ESTOFADA FIXA
224	224	CADEIRA ESTOFADA FIXA
3563	3563	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO
3562	3562	CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO
525	525	CADEIRA ESTOFADA S/ BRAÇO FIXA
546	546	CADEIRA ESTOFADA S/ BRAÇO FIXA
504	504	CADEIRA ESTOFADA S/ BRAÇO FIXA
5538	5538	CADEIRA FIX BOX COR CINZA
990583	7969	CADEIRA FIXA 04 PÉS NA COR AZUL
990561	7947	CADEIRA FIXA 04 PÉS NA COR AZUL
3669	3669	CADEIRA FIXA DE MADEIRA
3666	3666	CADEIRA FIXA DE MADEIRA
9065	9065	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO
3595	3595	CADEIRA FIXA EM TECIDO DA COR CINZA
3594	3594	CADEIRA FIXA EM TECIDO DA COR CINZA
4827	4827	CADEIRA FIXA ESTRUTURA TUBULAR ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA VINIL PRETO
4632	4632	CADEIRA FIXA ESTRUTURADA TUBULAR CINZA
5106	5106	CADEIRA FIXA NA COR PRETA
5104	5104	CADEIRA FIXA NA COR PRETA
1817	1817	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO
9383	9383	CADEIRA GIRATORIA
3575	3575	CADEIRA GIRATORIA CINZA
2327	2327	CADEIRA GIRATORIA COM RODAS
5531	5531	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO AZUL
4858	4858	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO LAMINADO CINZA
6098	6098	CADEIRA GIRATORIA INJETADA
4819	4819	CADEIRA GIRATORIA REGULAVEL ASSNTO E ENC. EM VINIL PRETO
1803	1803	CADEIRA GIRATORIA S/ BRAÇO
10799	10799	CADEIRA GIRATORIA TECIDO CINZA
5123	5123	CADEIRA POLIPROPILENO BRANCA
5120	5120	CADEIRA POLIPROPILENO BRANCA
5114	5114	CADEIRA POLIPROPILENO BRANCA
5124	5124	CADEIRA POLIPROPILENO BRANCA
6319	6319	CADEIRA POLIPROPILENO PL 08 BR MODERNA
6317	6317	CADEIRA POLIPROPILENO PL 08 BR MODERNA
5399	5399	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5361	5361	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5605	5605	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5364	5364	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5400	5400	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5386	5386	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5604	5604	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5391	5391	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5388	5388	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5362	5362	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5381	5381	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5351	5351	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5385	5385	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5380	5380	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5359	5359	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5379	5379	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5389	5389	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5360	5360	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5387	5387	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5396	5396	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 BR MODERNA
5338	5338	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 MODERNA
5337	5337	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 MODERNA
5332	5332	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 MODERNA
5345	5345	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 MODERNA
5343	5343	CADEIRA POLIPROPILENO PL-08 MODERNA
1650	1650	CAIXA TERMICA EM ALUMINIO COM ISOPOR DE 5 CM
297	297	CALCULADORA ELETRONICA
3959	3959	CAMA FAWLER SIMPLES I STANDARD
991657	9018	CAVALINHO DE MOLA PONEY EM FIBRA
990737	8111	CCONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-03 MARCA MILAN
990691	8065	CCONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-03 MARCA MILAN
990688	8062	CCONJUNTO ESCOLAR ALUNO CJA-03 MARCA MILAN
10961	10961	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR I5 8º GERAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL RACIONAL WINDOWS 10 PRO
1653	1653	CONDICIONADOR DE AR
1616	1616	CONDICIONADOR DE AR 8.300 BTUS
5559	5559	CONDICIONADOR DE AR NA COR BRANCA
6303	6303	CONJUNTO ESCOLAR
5428	5428	CONJUNTO ESCOLAR

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Empenho: **01082 OR 17/03/2023 2023**

Int.: MURIEL DOS REIS SANTOS VENANCIO

Valor: RR\$ 408,32

Proveniente de:REFERENTE A CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA(S) A
SERVIDORA PARA VIAGEM A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE CAMPO
GRANDE-MS, NO(S) DIA(S) 25/03/2023 .

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Empenho: **01083 OR 17/03/2023 2023**

Int.: ANGELA SIMONI SENTINELLO

Valor: RR\$ 446,60

Proveniente de:REFERENTE A CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA(S) A
SERVIDORA PARA VIAGEM A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE CAMPO
GRANDE-MS, NO(S) DIA(S) 23/03/2023 .

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Empenho: **01084 OR 17/03/2023 2023**

Int.: ANA CAROLINA ROCHA BATISTA

Valor: RR\$ 408,32

Proveniente de:REFERENTE A CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA(S) A
SERVIDORA PARA VIAGEM A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE CAMPO
GRANDE-MS, NO(S) DIA(S) 23/03/2023 .

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Empenho: **01085 OR 17/03/2023 2023**

Int.: ABADIO GREGORIO NEVES

Valor: RR\$ 255,20

Proveniente de:REFERENTE A CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA(S)
AO MOTORISTA PARA VIAGEM A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE CAMPO
GRANDE-MS, NO(S) DIA(S) 23/03/2023 .

02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Empenho: **01086 OR 17/03/2023 2023**

Int.: JOSE MARCOS PEREIRA BARBOSA

Valor: RR\$ 255,20

Proveniente de:REFERENTE A CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA(S)
AO MOTORISTA PARA VIAGEM A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO ATÉ A CIDADE DE CAMPO
GRANDE-MS, NO(S) DIA(S) 23/03/2023 .

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 216/2023/RH DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 013, de 21 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO os arts. 33 e 34, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I - Para ministrar aulas devido a inexistência de candidato habilitado em concurso público, em conformidade com o inciso II, do at. 34, da Lei Complementar nº. 009/2007:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Fabiana da Silva Sacchi Marcelino	Matemática 6º ano, Ciências 8º ano	Vespertino	19h/a/s	R\$ 2.012,67	02/05/2023 a 15/12/2023
Ana Flávia Avenir Honorato	Reforço Matemática	Vespertino	12h/a/s	R\$ 1.271,16	02/05/2023 a 15/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Os convocados nesta Portaria deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, centro, em Santa Rita do Pardo- MS, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física- C.P.F.;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes e C.P.F.(se possuir);
- Fotocópia de Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for do sexo masculino);
- Laudo Médico;
- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP (se já for inscrito);
- Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço;
- 01 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal do domicílio do convocado;
- Fotocópia- Carteira de trabalho –CTPS;
- Conta Bancária (se possuir).

As fotocópias deverão ser apresentadas juntamente com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.